

10ª CHAMADA PARA MATRÍCULA
EDITAL 022/2024/PROEN
PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, POR MEIO DO
PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PARFOR EQUIDADE –
1º SEMESTRE LETIVO DE 2025

O Pró-Reitor de Ensino da Universidade da Região de Joinville – Univille, no uso de suas atribuições, torna pública a décima chamada dos candidatos inscritos no processo seletivo de ingresso de estudantes para o Curso de Graduação Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, ofertado por meio do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE – CAPES/Univille, para ingresso no 1º semestre de 2025, em conformidade com as disposições constantes neste edital e normativas do PARFOR EQUIDADE/CAPES – Edital nº 23/2023/CAPES.

1. CANDIDATO APROVADO EM 9ª CHAMADA:

Nome do candidato	Total de pontos do candidato
MATHEUS BETT	28

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O candidato classificado no item 1 deste edital deverá **efetuar a matrícula, mediante agendamento em <https://agendamento.univille.br/>** (opção “Assunto” selecionar Central de Atendimento Acadêmico; “Tipo de atendimento” Matrícula; marcar o dia e horário desejado) **no período de 25/02/2025 a 26/02/2025** na Central de Atendimento ao Acadêmico do Campus Joinville da Univille, localizada na rua Paulo Malschitzki, 10, Zona Industrial, Joinville/SC, no horário das 08:00 às 21h30min.

2.2 Caso as vagas autorizadas para o curso não sejam preenchidas, a Instituição poderá chamar os demais candidatos homologados, respeitada a ordem de classificação.

3. DA MATRÍCULA

3.1 No ato da matrícula os candidatos deverão apresentar os documentos originais relacionados no item 5.2 deste edital.

3.2 Documentação necessária para a realização da matrícula (originais)

- a. Certificado de Conclusão ou Diploma do Ensino Médio;
- b. Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d. RG;
- e. CPF;
- f. Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
- g. Documento comprobatório de estar em dia com o Serviço Militar, de acordo com o estabelecido na lei nº 4.374/64 – apenas para pessoas do gênero masculino;
- h. Comprovante de endereço do titular ou responsável legal (conta telefônica, água ou energia elétrica);
- i. Atestado de Vacinação contra a Rubéola (para mulheres até 40 anos, conforme lei nº 196 de 24/07/1996);
- j. RG e CPF do responsável legal, no caso de inscrição de menores de 18 anos
- k. Comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/>), conforme previsto no Edital nº 23/2023/CAPES; A comprovação pode ser realizada por meio da entrega do arquivo em formato PDF com os dados do currículo, gerado pela Plataforma Freire;
- l. Comprovante de atuação como professor na Educação Básica e/ou Educação Escolar Quilombola (comprovante expedido nos últimos 3 (três) meses), quando for o caso;
- m. Declaração de Pertencimento à Comunidades Remanescentes de Quilombolas (Anexo I), quando for o caso;
- n. Declaração de Autodeclaração étnico-racial (Anexo II), quando for o caso;

o. Comprovante de tempo de atuação na Educação Escolar Quilombola (comprovante expedido nos últimos 3 (três) meses), quando for o caso;

3.3 As vagas oriundas de desistência pela não efetivação de matrícula dos candidatos convocados em primeira chamada, no prazo estabelecido pela Univille, serão preenchidas por convocação da Central de Atendimento ao Acadêmico – CAA, mediante sucessivas chamadas – segunda, terceira e outras, quando for o caso, de candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação e o limite de vagas.

3.4 Enquanto houver vagas no curso ofertado, **a Univille terá a prerrogativa de prorrogar o prazo das matrículas sem necessidade de lançamento de novo edital.**

3.5 Os ingressantes que se auto **identificarem com necessidades educacionais especiais** deverão anexar, na inscrição da matrícula, **laudo original e atual emitido por especialista da área, que descreva as especificidades da deficiência ou da necessidade especial**, informando a extensão, localização, níveis ou área de comprometimento.

3.6 Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade de estrangeiro e CPF.

3.7 Em casos de dúvidas utilize um dos nossos canais de atendimento, e-mail caa@univille.br ou pelo WhatsApp: 47 98836-7106

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de que trata este Edital, assim como a observância dos prazos e o acompanhamento de eventuais alterações.

4.2 Eventual comunicação postal ou eletrônica da Univille aos candidatos tem valor meramente complementar, **não afastando a responsabilidade do candidato de se manter informado do andamento do processo vinculado ao presente Edital.**

4.3 Caso o número de inscritos ou matriculados seja inferior ao número de vagas, **a Univille reserva-se o direito de suspender a oferta do curso.**

4.4 Caso ocorra a suspensão da oferta do curso, **o candidato inscrito será comunicado.**

4.5 O presente processo seletivo tem validade para matrícula no primeiro semestre letivo de 2025, vetada sua utilização para outros períodos letivos.

4.6 O acadêmico ingressante por este processo seletivo estará sujeito às **normas institucionais da FURJ, da Univille e descrito nas normativas do Programa PARFOR EQUIDADE Edital nº 23/2023/CAPES.**

4.7 Fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e/ou matrícula.

4.8 Em conformidade ao estabelecido na **Lei nº 13.709/18 (Proteção de Dados Pessoais)**, o interessado pela vaga disponibilizada no presente Edital, está ciente que os dados pessoais do responsável e/ou do discente sejam utilizados para inúmeras situações internas da Instituição, como, mas não se limitando a matrícula, contrato, documentos escolares, histórico escolar, registro financeiro, emissão de diploma, central de relacionamento com o estudante, bolsas de estudo. A FURJ/Univille se responsabiliza pela confidencialidade e guarda dos referidos dados.

4.9 O contrato de prestação de serviços educacionais será firmado por meio digital/eletrônico, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP 2.220-2/01"), pelo meio eletrônico disponibilizado pela FURJ/Univille, vinculando as Partes e/ou responsáveis às suas disposições.

4.10 Os casos omissos e recursos protocolados serão submetidos à Pró-Reitoria de Ensino da Univille.

Joinville (SC), 24 de fevereiro de 2025.

Prof. Eduardo Silva
Pró-Reitor de Ensino